

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação em por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e montagem dos carnês do IPTU 2025, com código de barras e inclusão de QR Code para pagamentos via Pix, conforme padrão bancário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 **DETALHAMENTO DO OBJETO** - A prestação de serviço seguirá o quantitativo e especificações constantes abaixo:

1.3 O CONTRATANTE não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar de Menor preço Global em percentuais menores, conforme a necessidade demandada.

1.3.1 Órgãos participantes: **SEMUT**.

1.4 **Tipo:** Menor preço Global

1.5 **Critério de adjudicação:** Menor preço Global

1.6 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.6.1 A quantidade a ser licitada foi definida com base no total de lançamentos realizados para o IPTU 2024 e a estimativa de crescimento para o ano de 2025, que considera novos cadastros de imóveis que venham a ser realizados no ano corrente, a qual leva em consideração a possibilidade de celebração de contrato com prazo de até 01 (um) ano na hipótese de prestação de serviço das quantidades contínuas, conforme disposto no art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID. DE MEDIDA
01		CARNÊ DE IPTU/2025 - MIOLO: CARNÊ FORMATO ABERTO 420X98MM, FORMATO FECHADO 210X98MM, CAPA EM COUCHE L2 145gm2, 4x1 CORES; MIOLO: 12 LÂMINAS EM OFF SET 75 G/M² 1X0 (CORES) PRETO, IMPRESSÃO DE FORMA SEQUENCIAL COM DADOS VARIÁVEIS IMPORTADOS A PARTIR DE UM ARQUIVO GERADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, CONTENDO CÓDIGO DE BARRAS E INCLUSÃO DO QR- CODE PIX, CONFORME PADRÃO BANCÁRIO, NO FORMATO ABERTO 210X96MM, SENDO A PRIMEIRA PICOTADA PARA DESTAQUE DO PROTOCOLO DE ENTREGA. ACABAMENTO: GRAMPEADO NA BORDA ESQUERDA, DOBRADO, REFILADO E INTERCALADO.	120.000	carnês

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Administração Pública tem o dever de buscar, sempre, a solução mais adequada, sob a ótica da eficiência e da economicidade, para satisfazer plenamente a sua necessidade;

2.2 Trata-se de contratação de serviço dos Carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo (TCRL) 2025 que tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria de Tributação em cumprir com os preceitos legais quanto ao lançamento do referido exercício, trazendo assim o cumprimento das metas estabelecidas quanto à programação de arrecadação municipal;

2.3 A contratação se faz necessária para regularizar o atendimento das necessidades de rotina provenientes dos mais diversificados setores e unidades da Secretaria Municipal de Tributação –

SEMUT, adequando-os às exigências da legislação vigente no que tange ao atendimento das suas finalidades, evitando contratações que gerem fracionamento de despesa e, via de consequência, problemas com as respectivas prestações de contas, colaborando com a arrecadação do município;

2.4 A realização do procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preços, proporcionará condições favoráveis para atendimentos das demandas, bem como a redução de gastos, uma vez que a Administração Pública, mesmo tendo necessidade de contratações periódicas, não é obrigada a contratar todo o quantitativo pré-estipulado.

3. DA VIGÊNCIA

1.1 O Prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, conforme artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

4. DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

4.1 A Prestação de serviço estará diretamente vinculada a expedição da Ordem de Compra pelo solicitante;

4.2 Os objetos solicitados deverão ser entregues conforme permissão contida no art. 140, Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Equipe de Gerenciamento do Contrato, e iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, com vigência será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

4.3 A entrega será realizada pelo prestador do serviço diretamente na sede da SEMUT, localizada na Rua Cícero Fernandes Pimenta, 312, Monte Castelo, Parnamirim – RN, 59141-010. Funcionamento de segunda à sexta das 7h30 às 14h00.

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1 De acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido da forma como segue:

5.1.1 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuado o abastecimento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações trazidas neste Termo de Referência;

5.1.2 Definitivamente, após a verificação de que o Sistema de Controle e Gestão de Abastecimento atende às especificações detalhadas neste instrumento.

5.2 Na hipótese do Sistema não atender às funcionalidades descritas neste Termo de Referência, será convocado o Licitante seguinte, obedecendo a ordem de classificação.

5.3 Caberá ao órgão contratante proceder à verificação da qualidade, quantidade e conformidade técnica do objeto a ser entregue, por intermédio de servidor ou equipe designada pelo próprio órgão, o qual atestará a conformidade do objeto e, sendo o caso, o seu efetivo recebimento, na nota fiscal.

6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E VISTORIA NOS LOCAIS DE ENTREGA

6.1 Não serão aceitos materiais impressos com seguintes defeitos: dobras, riscos, amassados, borrões, manchas, rasgos, variação de cor, impressões ilegíveis e/ou fracas, páginas descoladas, inversões de páginas, páginas faltantes, páginas duplicadas, ordem de páginas invertidas, páginas que contenham material estranho ao conteúdo, quaisquer marcas ou problemas que prejudiquem ou comprometam a qualidade do material;

6.2 Os matérias deverão atender as exigências de qualidade, observado os padrões e normas definidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ABNT e INMETRO), atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei

8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR);

6.3 Constatadas irregularidades no objeto, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição a CONTRATADA, que deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- b) Se disser a respeito da diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4 Será necessária revisão da formatação do documento por parte da CONTRATADA através de apresentação de uma “prova” em papel, com simulação da impressão a fim de serem avaliados por parte da CONTRATANTE no que diz respeito à qualidade da impressão, com vista à realização de eventuais ajustes e correções conforme as especificações apresentadas neste Termo de Referência;

6.5 Cabe ressaltar que os símbolos, logomarcas e textos especificados estarão sujeitos a modificação, que serão comunicados previamente à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os produtos conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo de Referência;

7.2 Substituir o produto que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.3 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, restando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.4 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos produtos;

7.5 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

7.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Tributação de Parnamirim - RN;

7.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

7.8 Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos nos locais indicados pelo contratante, dentro dos limites do Município de Parnamirim;

7.9 Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante;

7.10 Obriga-se a efetuar a entrega dos produtos e a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na nota de empenho;

7.11 Indicar um representante da empresa junto ao CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato do Órgão contratante;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH
Coordenadoria de Análise de Termo de Referência

- 8.3 Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade constada no cumprimento de suas obrigações;
- 8.4 Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 8.5 Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado e nas condições pactuadas;
- 8.6 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa prestadora do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela prestadora do serviço.

9. DAS SANÇÕES

9.1 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os Órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Parnamirim - RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.3 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para a prestadora do serviço;

9.4 Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pela Prestadora Registrada de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 5 anos;

9.5 O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 9.4 ensejará, além da sanção revista no próprio item, a sanção prevista no subitem 9.1.2 deste Termo de Referência;

9.6 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos Órgãos de Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da Empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

9.7 Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

9.8 O não atendimento a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital; acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para a prestadora do serviço, sem prejuízo de outras cominações legais;

9.9 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de Referência;

10.2 O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido produtos compatíveis com o objeto da licitação.

10.2.1 O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante (quando não se tratar de órgão público).

10.2.2 O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento seguirá rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos estabelecida pela Resolução 032/2016 TCE-RN e Decreto Municipal nº 6.048/2019, contados a partir da data do atesto.

11.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 11.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

11.3 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste certame.

11.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.6 Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços se dará por meio da Comissão de Registro de Preços que anotarás em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

13. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

13.1 Os preços registrados poderão ser cancelados de acordo com o disposto no artigo 298, do Decreto Municipal nº 7.288, de 13 de novembro de 2023.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do §1º artigo 290, do Decreto Municipal nº 7.288, de 13 de novembro de 2023.

Parnamirim (RN), 15 de julho de 2024

Maria Luciana de Araújo Dantas Medeiros
Gestora do Departamento de Receita Imobiliária

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Parnamirim (RN), 15 de julho de 2024

Fabio Roberto da Silva Araújo
Secretário Municipal de Tributação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0DB-6072-EBBA-CB82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO (CPF 026.XXX.XXX-73) em 15/07/2024 13:47:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA LUCIANA DE ARAÚJO DANTAS MEDEIROS (CPF 916.XXX.XXX-72) em 15/07/2024 14:55:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/E0DB-6072-EBBA-CB82>